



**CONTRATO Nº 19592/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA OSTOMIA INTESTINAL E ADJUVANTES PARA OSTOMIA.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.013.754/0001-56, representado pela Sr.(a) **JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o nº 011.279.074-76, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE**, e do outro lado a Empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.782.385/0001-40, sediada na Rua R, nº 171, Parque Montenegro II, Bairro José Walter, CEP: 60.751-400, Fortaleza/CE, representada por seu sócio, **SR. ADRIANO HOLANDA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 623.024.503-53 e RG nº 93002111900 SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Dr. José Lourenço, nº 500, Apto 1100, Bairro Meireles, Fortaleza-CE, CEP: 60.115-280, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 041/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, Homologado em 26 de junho de 2023, Processo Administrativo nº 525/2023 1-DOC, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Bolsa para Ostomia Intestinal e Adjuvantes para Ostomia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante, indicada na Ordem de Fornecimento e emitida pelo Fiscal do Contrato, sendo que:

2.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.1.2. O recebimento dos materiais deve ser feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos materiais efetivamente recebido, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos;

2.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por incorreção, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua representação;

ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:62  
02450353

assinado de forma digital por  
ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
e-cv=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC  
RTEFICA MINAS vS,  
#27848734000181,  
=Videoconferencia,  
=Certificado PF AI,  
=ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
doc: 2023.08.30 10:22:24 -03'00'

*Adjuvantes*

*[Handwritten signatures]*



2.1.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, conservando as embalagens originais invioladas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

3.1. Emitir empenho;

3.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Fiscal do Contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues, em até 5 dias úteis após o recebimento dos mesmos;

3.3. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do fiscal desta avença;

3.4. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DA QUALIDADE E PRAZO DE VALIDADE**

4.1. O fornecimento de bolsa para ostomia intestinal e adjuvantes para ostomia, para os fins de que trata este, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor do contrato;

4.2. Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

4.3. A validade dos materiais deverá obedecer ao prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

5.1. Proceder entrega dos materiais, objeto deste, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

5.2. Oferecer prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;

5.2.1. Os materiais, com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, no ato da entrega devem possuir, no mínimo, 75% de sua validade. Por exemplo: materiais com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, no ato da entrega deverão possuir, no mínimo, 18 meses.

ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:6230  
2450353

assinado de forma digital por  
ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
N: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
ERTIFCA MINAS vS,  
u=27648734000181,  
u=Videoconferencia,  
u=Certificado PP A1, cn=ADRIANO  
OLANDA FERREIRA:62302450353  
dados: 2023.08.30 10:22:52 -03'00'

*Assinado*



- 5.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 5.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os materiais fornecidos a CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;
- 5.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste;
- 5.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- 5.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste;
- 5.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 5.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.
- 6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados na Funcional Programática: **07.70.10.302.2040.6072** - Ampliação do Acesso e Qualificação do Atendimento as Pessoas com Deficiência, Elemento de Despesa - **3.3.90.32** - **Fonte 0.1.500.1.001002** - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Arapiraca através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos, firmados pelo Fiscal do Contrato e desde que mantida situação habilitatória regular.
- 7.2. As notas fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, CEP 57.310-245, Arapiraca – AL, inscrito no CNPJ nº 21.013.754/0001-56.

ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:6  
2302450353

Assinado de forma digital por  
ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
Direção: c=BR, o=PE, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
ou = 27842734000181,  
ou=Vínculo de Hierarquia,  
ou=Certificado PF A1, cm=ADRIANO  
HOLANDA FERREIRA:62302450353  
Dados: 2023.08.30 10:23:19 -03'00'



**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. A vigência desse contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ENTREGA**

10.1. Os materiais médicos deverão ser entregues na Rua Expedicionário Brasileiro, nº 1.850, Bairro Baixa Grande, Arapiraca-AL, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

A Contratada que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

ADRIANO  
HOLLANDA  
FERREIRA:62  
02450353

assinado de forma digital por  
ADRIANO HOLLANDA  
RREIRA62302450353  
E-C=9R, ou=ICP-Brasil, ou=AC  
RTE/FICA MINAS v.5,  
#27848734000181,  
=Videoc Conferencia,  
=Certificado PF A1,  
=ADRIANO HOLLANDA  
RREIRA62302450353  
dos: 2023.08.30 10:23:42 -03'00'



c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL**

Fica designado a servidora **LUANA PEREIRA SANTOS**, inscrita no CPF nº 034.269.624-62, como gestora do presente Contrato, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

**13.1.** Emitir Ordem de fornecimento;

**13.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;

**13.3.** Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da entrega dos produtos, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**13.4.** Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do Contrato;

**13.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 30 de agosto de 2023.

ADRIANO  
HOLANDA  
PEREIRA:6230  
450353

Sinado de forma digital por  
ADRIANO HOLANDA  
PEREIRA:62302450353  
v: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
RTIFICADA MINAS vS,  
e=27848734000181,  
=Videoconferencia, ou=Certificado  
A1, cn=ADRIANO HOLANDA  
PEREIRA:62302450353  
idos: 2023.08.30 10:24:16 -03'00'

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE



PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

**GABINETE DO PREFEITO**

JACKELLINE MARIA BARBOSA ALMEIDA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE**

ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:6  
2302450353

Assinado de forma digital por  
ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS V5,  
ou=27848734000181,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=ADRIANO  
HOLANDA FERREIRA:62302450353  
Dados: 2023.08.30 10:25:36 -03'00'

ADRIANO HOLANDA FERREIRA  
**EMPRESA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
CONTRATADA**

LUANA PEREIRA SANTOS  
**GESTOR DO CONTRATO**



**ANEXO DO CONTRATO Nº 19592/2023.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MED.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Bolsa para estoma/ileostomia intestinal – sistema uma peça, bolsa de colostomia adulto, drenável, plástico anti-odor, transparente, com filtro de carvão ativado, resina sintética, recortável de 19 a 64mm com adesivo microporoso, fechamento integrado na bolsa.	CONVATEC	UNIDADE	280	R\$ 46,00	R\$ 12.880,00

O valor global do presente contrato é de **R\$ 12.880,00 (doze mil, oitocentos e oitenta reais)**.

ADRIANO  
HOLANDA  
FERREIRA:6230  
2450353

Assinado de forma digital por  
ADRIANO HOLANDA  
FERREIRA:62302450353  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
ou=27848734000181,  
ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=ADRIANO  
HOLANDA FERREIRA:62302450353  
Dados: 2023.08.30 10:26:34 -03'00'